



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Vila Rica/MT, 02 de dezembro de 2025.

MEMORANDO Nº 324/2025/SMPOG

Da: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Gabinete do Secretário
Jonhnattan Mendes Martins

Para: Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
Sâmia Santos Araújo Tabosa

Assunto: Termo de Referência (redirecionar).

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, redireciono o Termo de Referência nº 026/2025, acompanhado dos documentos embasadores elaborados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, sob o **Protocolo nº 000003625**, para as providências lá requeridas.

Ressalto que a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão é responsável exclusivamente pela análise de adequação orçamentária, não cabendo a esta Secretaria a análise relacionada à instrução processual (DFD, ETP e TR).

Certo de vosso apoio e atenção, coloco-me à disposição e subscrevo-me.

Cordialmente,


Jonhnattan Mendes Martins
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão
Port. 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
SMT.XCS.L01-PT
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SETOR DE COMPRAS
02-12-2025 17:05:19
2336.015.000209063

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 026/2025

Secretaria solicitante: **SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 6º, inciso XXIII, alínea a da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.1. O presente termo tem como objeto requisitar a contratação de prestação dos serviços de produção e realização do show artístico do Banda da Thayla Costa, para se apresentar dia 30 de Dezembro de 2025 no evento 9º Réveillon Popular de Vila Rica - MT, a ser realizado nos dias 30,31 de Dezembro de 2025 e dia 01 de janeiro de 2025 na Av Brasil Bairro Jardim Bela Vista de Vila Rica - MT.

, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDICOS	UNID	QTDE
1	SHOW ARTÍSTICO	TCE COMPRAS 61502949568638-1	SVC	01

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no catálogo de materiais e serviços no Portal do TCE/MT e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as constantes do Termo de Referência.

1.3 Os quantitativos, objetos deste Termo de Referência foram mensurados de forma estimativa ficando facultado a Contratante adquiri-los e contrata-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade sem que caiba a Contratada qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados

1.4 As Solicitações de compras se encontra cadastrada no sistema Compras Betha Cloud sob os números

1.5 Cultura de Esporte e Lazer 1069/2025

1.6. Os quantitativos foram minuciosamente calculados por profissionais especializados da secretaria requisitante que possuem conhecimentos técnicos específicos e experiência na gestão de necessitates operacionais esses profissionais são responsáveis pela previsão das quantidades informadas.



2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (art. 6º, inciso XXIII, alínea b da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.1. A justificativa para a contratação esta detalhadamente exposta em seção específica do Estudo Técnico Preliminar, o qual se encontra anexado como apêndice a este Termo de Referência este estudo fundamenta a necessidade da contratação abordando os critérios técnicos e operacionais que justifica a escolha do objeto a estimativa de quantitativos e os benefícios esperados para administração pública. Dessa forma assegura-se que a decisão pela contratação está embasada em análise robustas e criteriosas alinhada com os princípios de eficiência economicidade e transparência.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea c da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.1. A descrição detalhada da solução proposta está amplamente desenvolvida em um tópico específico do Estudo Técnico Preliminar o qual e anexado como apêndice a este termo de referência proporcionando uma visão abrangente e fundamentada dos aspectos técnicos e operacionais envolvidos.

4. Requisitos da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea d da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.1 com base nas necessidade da Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT para a contratação de Show artísticos do Cantora Thayla Costa os requisitos da contratação são definidos conforme segue:

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3 A contratação de artistas, bandas ou grupos musicais do setor artístico é um requisito fundamental para atender ao Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Essa exigência se justifica pela natureza específica das atividades artisticas e culturais, que demandam conhecimento, habilidades e experiência únicas para serem executadas com excelência

4.4. Artistas e grupos musicais do setor artístico possuem um conjunto de competências e talentos especializados que os diferenciam de outros profissionais. Eles dominam técnicas

específicas de performance, composição, interpretação e expressão artística que são essenciais para a produção de obras de arte e entretenimento de qualidade.

4.5. Além disso, a contratação de artistas do setor artístico contribui para a promoção e valorização da cultura e da arte, enriquecendo a experiência do público e fortalecendo a identidade cultural de uma comunidade ou região. Esses profissionais são agentes ativos na preservação e difusão do patrimônio cultural, contribuindo para a diversidade e riqueza da produção artística.

Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.6. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto

4.7. Diante das conclusões extraídas do Processo, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

4.8. prestação de serviços de qualidade ruim;

4.9. prestação de serviços incompletos;

4.11. objetos fora dos parâmetros e rotinas estabelecidas.

Da Exigência de Amostra

4.12 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.13 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.14. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.15. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.16. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.17. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (art. 6º, inciso XXIII, alínea e da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Condições de Entrega

- 5.1.** O prazo de entrega do serviço é de 30 (trinta) dias úteis, conforme a quantidade solicitada, em remessa única.
- 5.2.** Caso não seja possível a entrega do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3.** Executar os serviços segundo as especificações e determinações da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 5.4.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.5.** O custo referente a transporte de equipamentos cobertos será de responsabilidade da Contratada.
- 5.6.** Responsabilizar-se pela instalação, manutenção e desinstalação de toda estrutura, equipamentos e materiais utilizados, responsabilidade da Contratada.
- 5.7.** Arcar com as despesas relativas à hospedagem, deslocamento e alimentação da equipe técnica no período de organização, execução, montagem e desmontagem de equipamentos, responsabilidade da Contratada.
- 5.8** Disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários à execução do projeto, responsabilidade da Contratada.
- 5.7.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (art. 6º, inciso XXIII, alínea f da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Compras para registro dos valores medidos/recebidos, que por sua vez encaminhará à Secretaria

Municipal de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, inciso XXIII, alínea g da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Recebimento

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 07 dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 01 (hum) dias úteis após o show, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo fiscal de contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 1 (hum) dias úteis para fins de liquidação.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. a data da emissão;

7.10.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.4. o valor a pagar; e

7.10.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal:

7.12.1. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

7.12.2. Certificado de Regularidade de Contribuições Previdenciárias - INSS;

7.12.3. Certidão Conjunta da Receita Federal;

7.12.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.12.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.14. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no Primeiro Dia útil após a apresentação do show contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de Pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no corpo da Nota Fiscal.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea h da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade INEXIGIBILIDADE, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo .

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme solicitação .

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Para fins de qualificação jurídica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



8.5. Para fins de qualificação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.6. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

Qualificação Técnica

8.7. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; (art. 6º, inciso XXIII, alínea i da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.4.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea j da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



-
- I) **Órgão/Unidade: 2.101 MANUTENÇÃO E APOIO A FESTAS CULTURAIS**
- II) **Fonte de Recursos: 1.500.000000**
- III) **Elemento de Despesa: 304.3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS**

Vila Rica/MT, 02 de Dezembro de 2025

FABRÍCIO LINDON DA SILVA
Chefe de Seção de Promoção Cultural
Matrícula nº 5060 Portaria nº 016/2025
cultura.desportoel@vilarica.mt.gov.br

Carlos Eistedh
Diretor de Departamento de Esporte e Lazer
Matrícula nº 05042 Portaria nº 033/2025
cultura.desportoel@vilarica.mt.gov.br

WYTAŁO SALOMÃO MELO
Secretário de Cultura, Desporto e Lazer
Mat. 5041
Port. 035/2025

Wytalo Salomão Melo
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
Mat. /Port.5041/Port 035/2025
cultura.desportoel@vilarica.mt.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

INTRODUÇÃO

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) explicita a necessidade de contratação de bens e serviços pela Área Requisitante, que deve estar alinhada com os objetivos estratégicos do ente e com as necessidades corporativas do órgão. Trata-se do marco inicial do planejamento da contratação.

A elaboração do DFD para contratações decorre da Lei Federal nº 14.133/2021 e exigência dos órgãos de controle externo.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Requisitante: Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

Responsável: Wytalo Salomão Melo

Cargo: Secretário

Matrícula/Portaria: 5041 / 035 de 2025

E-mail: cultura.desportoel@vilarica.mt.gov.br

Telefone(s): (66) 3554-1151

1.1 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Requisitante: Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

Responsável: Fabricio Lindon da Silva

Cargo: Coordenador de Cultura

Matrícula/Portaria: 4114 / 017 de 2021

E-mail: cultura.desportoel@vilarica.mt.gov.br

Telefone(s): (66) 3554-1151

Por este instrumento declaro ter ciência das atribuições do integrante da requisitante bem como muito indicação para exercer este papel dentro do Grupo de Estudo.

FABRICIO LINDON DA SILVA
Integrante da Requisitante

1.2 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO

Dispensado integrante técnico nos moldes do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

“Bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado”

1.3 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL DE CONTRATO

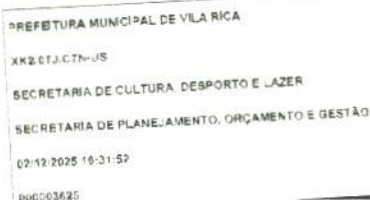
Fiscal : Carlos Eistedh

Cargo : Diretor de Departamento de Esporte e Lazer

Matricula / Portaria: 05042/033 de 2025

E – mail: cultura.desporto@vilarica.mt.gov.br

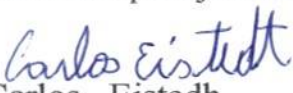
Telefone:(66)35541151



PALACIO ARACUAIA



Por este instrumento declaro ter ciência das competências do FISCAL/SUPLENTE DE CONTRATO, bem como minha indicação para exercer esse papel no recebimento e fiscalização do contrato oriundo desse planejamento.


Carlos Eistedh
FISCAL


Franciele Rosa de Almeida
SUPLENTE

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Esse DFD tem como objeto a contratação de prestação dos serviços de produção e realização do show artístico **Thayla Costa** a Banda se apresentar no evento 9ª Réveillon Popular de Vila Rica a ser realizado na Av Brasil Bairro Jardim Bela Vista de Vila Rica - MT.

2.1 - QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Os quantitativos e as especificações estão pormenorizados na Solicitação de Compra nº 1069 /2025.

2.2 - ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO

A Prefeitura Municipal de Vila Rica deixou de elaborar o Plano de Contratações Anuais uma vez que a Lei Federal 14.133/2021 não obriga a sua elaboração, embora recomendável para melhorar a governança das contratações públicas.

Destarte, vale ressaltar que houve previsão nas peças de planejamento, quais sejam: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

3 - MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVAS

O evento denominado 9ª Réveillon Popular de Vila Rica é um evento tradicional no município de Vila Rica, realizado todos os anos, constituindo-se em importante instrumento de divulgação cultural e fomentação da economia municipal, em razão do grande recebimento de grande fluxo de população de municípios vizinhos e também de outras localidades.

Evento como este aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. O impacto deste evento sempre foi evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades culturais ou de interesse público relevante.



4 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

1	Impulsionar setores comerciais.
2	Fortalecer laços sociais, preservar tradições e promover a cultura, entretenimento e lazer.
3	Abranger a coletividade.
4	Valorizar e investir nesse segmento para garantir a continuidade e o sucesso de eventos.
5	Atrair visitantes diversos locais e regionais.
6	Valorização e Integração da Comunidade
7	Movimentação da Economia Local
8	Fortalecimento do Turismo Local

5 - FONTE DE RECURSOS

Projeto Atividade: 2.101 MANUTENÇÃO E APOIO A FESTAS CULTURAIS

Fonte de Recurso: 1.500.000000

Modalidade de Aplicação: 289.3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Projeto Atividade: 2.101 MANUTENÇÃO E APOIO A FESTAS CULTURAIS

Fonte de Recurso: 1.500.000000

Modalidade de Aplicação: 304.3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Projeto Atividade: 2.102 MANUTENÇÃO E INCENTIVO A MOVIMENTOS CULTURAIS

Fonte de Recurso: 1.500.000000

Modalidade de Aplicação: 305.3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

6 - DECLARAÇÕES E ENCAMINHAMENTO

Os integrantes declaram estar cientes de suas indicações e atribuições.

É autorizada a apresentação da demanda à Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão para que realize a análise do DFD e dê as orientações cabíveis ao prosseguimento do planejamento da contratação.

Wytalo Salomão Melo
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
Mat.504 /Port. 035/2025

cultura.desportoel@vilarica.mt.gov.br

WY TALO SALOMÃO MELO
Secretário de Cultura, Desporto e Lazer
Mat. 5041
Port. 035/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1. Este Estudo Técnico Preliminar destina-se à contratação de prestação dos serviços de produção e realização do show artístico da Banda da cantora Thayla Costa, para se apresentar no evento Réveillon 2026 de Vila Rica - MT, a ser realizada nos dias 30 de Dezembro de 2025 na Avenida Brasil no Bairro Jardim Bela Vista de Vila Rica – MT

1.2 A contratação da banda já abordada neste Termo de Referência é necessária para enriquecer culturalmente o evento Réveillon 2026 de Vila Rica MT, promovido pelo município, agregando valor ao entretenimento oferecido à população.

1.3. A escolha dessa Banda se fundamenta em sua relevância artística, popularidade local e capacidade de atrair público para os eventos. A contratação da banda mencionada Termo de Referência é de extrema importância para enriquecer culturalmente o evento promovido pelo município. Essa banda tem a capacidade de agregar valor ao entretenimento oferecido à população, proporcionando uma experiência única aos espectadores. É essencial que a banda contratada possua um repertório que atenda às expectativas do público-alvo dos eventos. Isso garantirá a diversidade musical e a satisfação do público presente.

1.4. A escolha dessa banda se baseará em sua relevância artística, popularidade local e capacidade de atrair público para os eventos, garantindo potencial sucesso e a participação ativa da comunidade nos eventos promovidos pelo município

1.5. Assim, entende-se que a contratação da banda mencionada proporcionará um evento culturalmente enriquecedor, que valoriza a música local, atrai um público diversificado, devido à notoriedade e relevância das atrações e contribui para o entretenimento e a diversão da população durante o evento do Réveillon 2026 Vila Rica/MT.



Por este instrumento declaro ter ciência das competências do FISCAL/SUPLENTE DE CONTRATO, bem como minha indicação para exercer esse papel no recebimento e fiscalização do contrato oriundo desse planejamento.

Carlos Eistedh

Carlos Eistedh
FISCAL

Franciele Rosa

Franciele Rosa de Almeida
SUPLENTE

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Esse DFD tem como objeto a contratação de prestação dos serviços de produção e realização do show artístico **Thayla Costa** a Banda se apresentar no evento Réveillon 2026 de Vila Rica a ser realizado na Av Brasil Bairro Jardim Bela Vista de Vila Rica - MT.

2.1 - QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Os quantitativos e as especificações estão pormenorizados na Solicitação de Compra nº 1069 /2025.

2.2 - ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO

A Prefeitura Municipal de Vila Rica deixou de elaborar o Plano de Contratações Anuais uma vez que a Lei Federal 14.133/2021 não obriga a sua elaboração, embora recomendável para melhorar a governança das contratações públicas.

Destarte, vale ressaltar que houve previsão nas peças de planejamento, quais sejam: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

3 - MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVAS

O evento denominado Réveillon 2026 de Vila Rica é um evento tradicional no município de Vila Rica, realizado todos os anos, constituindo-se em importante instrumento de divulgação cultural e fomentação da economia municipal, em razão do grande recebimento de grande fluxo de população de municípios vizinhos e também de outras localidades.

Evento como este aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. O impacto deste evento sempre foi evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades culturais ou de interesse público relevante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Avenida Brasil, 2000 - Jardim Bela Vista - Vila Rica - MT
CEP: 78645-000 CNPJ: 03.238.862/0001-45 Telefone: (66) 8130-0003
E-mail: compras@vilarica.mt.gov.br Site: http://www.vilarica.mt.gov.br/

Solicitação de Compra Nº 1069/2025

Solicitante:	Fabricio Lindon Silva	Data da Solicitação:	02/12/2025
Organograma:	1000100002 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER (PADRÃO)		
Local de Entrega:	CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA		
Objeto:	Contratação de Show Artístico para 9º Réveillon Popular de Vila Rica - MT show dia 30/12/25 da cantora Thayla Costa e banda o evento será realizado na av Brasil Bairro jardim Bela Vista o evento será realizado pela Secretaria de cultura Desporto e Lazer Observações:		
Justificativa:	Realizar o Réveillon de Vila Rica 2026, com shows musicais e atrações culturais, promovendo lazer, integração comunitária e fortalecimento do turismo local, com o intuito de valorizar a identidade cultural do município, fomentar a participação da comunidade e proporcionar momentos de confraternização		
Observações:	2.101 Manutenção e Apoio a Festas Culturais Fonte de Recursos: 1.500.000000 Elemento de Despesa: 304 Aplicação Diretas		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	61502949568636-1	1,00	UN	SHOW ARTÍSTICO	50.000,0000	50.000,00

Preço Total: 50.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Vila Rica, 02 de Dezembro de 2025.

WYTAŁO SALOMÃO MELO
Secretário de Cultura, Desporto e Lazer
Mat. 5041
Port. 035/2025

WYTAŁO SALOMÃO MELO
Secretário de Cultura, Desporto e Lazer



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Vila Rica/MT, 02 de dezembro de 2025.

MEMORANDO N° 325/2025/SMPOG

Da: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Gabinete do Secretário
Johnnattan Mendes Martins

Para: Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
Sâmia Santos Araújo Tabosa

Assunto: Termo de Referência (redirecionar).

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, redireciono o Termo de Referência nº 024/2025, acompanhado dos documentos embasadores elaborados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, sob o **Protocolo nº 000003626**, para as providências lá requeridas.

Ressalto que a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão é responsável exclusivamente pela análise de adequação orçamentária, não cabendo a esta Secretaria a análise relacionada à instrução processual (DFD, ETP e TR).

Certo de vosso apoio e atenção, coloco-me à disposição e subscrevo-me.

Cordialmente,

Johnnattan Mendes Martins
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão
Port. 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
SMT.XCS.LOI-PT
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SETOR DE COMPRAS
02/12/2025 17:05:19
2336.615.000709063

Página 1 de 1



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0024/2025

Secretaria solicitante: SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 6º, inciso XXIII, alínea a da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.1. O presente termo tem como objeto requisitar a contratação de prestação dos serviços de produção e realização do show artístico da Dupla Jorge e Miguel e banda, para se apresentar dia 31 de Dezembro de 2025 no evento Réveillon 2026 de Vila Rica - MT, a ser realizado na Av Brasil Bairro Jardim Bela Vista de Vila Rica - MT.

, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	UNID	QTDE
1	SHOW ARTÍSTICO	TCE COMPRAS 61502949568638-1	SVC	01

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no catálogo de materiais e serviços no Portal do TCE/MT e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as constantes do Termo de Referência.

1.3 Os quantitativos, objetos deste Termo de Referência foram mensurados de forma estimativa ficando facultado a Contratante adquiri-los e contrata-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade sem que caiba a Contratada qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados

1.4 As Solicitações de compras se encontra cadastrada no sistema Compras Betha Cloud sob os números

1.5 Cultura de Esporte e Lazer 1066/2025

1.6. Os quantitativos foram minuciosamente calculados por profissionais especializados da secretaria requisitante que possuem conhecimentos técnicos específicos e experiência na gestão de necessitates operacionais esses profissionais são responsáveis pela previsão das quantidades informadas.



2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (art. 6º, inciso XXIII, alínea b da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.1. A justificativa para a contratação esta detalhadamente exposta em seção específica do Estudo Técnico Preliminar, o qual se encontra anexado como apêndice a este Termo de Referência este estudo fundamenta a necessidade da contratação abordando os critérios técnicos e operacionais que justifica a escolha do objeto a estimativa de quantitativos e os benefícios esperados para administração pública. Dessa forma assegura-se que a decisão pela contratação está embasada em análise robustas e criteriosas alinhada com os princípios de eficiência economicidade e transparência.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea c da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.1. A descrição detalhada da solução proposta está amplamente desenvolvida em um tópico específico do Estudo Técnico Preliminar o qual e anexado como apêndice a este termo de referência proporcionando uma visão abrangente e fundamentada dos aspectos técnicos e operacionais envolvidos.

4. Requisitos da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea d da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.1 com base nas necessidade da Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT para a contratação de Show artísticos da dupla Jorge e Miguel os requisitos da contratação são definidos conforme segue:

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3 A contratação de artistas, bandas ou grupos musicais do setor artístico é um requisito fundamental para atender ao Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Essa exigência se justifica pela natureza específica das atividades artísticas e culturais, que demandam conhecimento, habilidades e experiência únicas para serem executadas com excelência

4.4. Artistas e grupos musicais do setor artístico possuem um conjunto de competências e talentos especializados que os diferenciam de outros profissionais. Eles dominam técnicas específicas de performance, composição, interpretação e expressão artística que são essenciais para a produção de obras de arte e entretenimento de qualidade.

4.5. Além disso, a contratação de artistas do setor artístico contribui para a promoção e valorização da cultura e da arte, enriquecendo a experiência do público e fortalecendo a identidade cultural de uma comunidade ou região. Esses profissionais são agentes ativos na preservação e difusão do patrimônio cultural, contribuindo para a diversidade e riqueza da produção artística.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.6. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.7. Diante das conclusões extraídas do Processo, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

- 4.8. prestação de serviços de qualidade ruim;
- 4.9. prestação de serviços incompletos;
- 4.11. objetos fora dos parâmetros e rotinas estabelecidas.

Da exigência de amostra

4.12 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.13 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.15. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.16. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.17. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (art. 6º, inciso XXIII, alínea e da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do serviço é de 30 (trinta) dias úteis, conforme a quantidade solicitada, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Executar os serviços segundo as especificações e determinações da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. O custo referente a transporte de equipamentos cobertos será de responsabilidade da Contratada.

5.6. Responsabilizar-se pela instalação, manutenção e desinstalação de toda estrutura, equipamentos e materiais utilizados, responsabilidade da Contratada.

5.7. Arcar com as despesas relativas à hospedagem, deslocamento e alimentação da equipe técnica no período de organização, execução, montagem e desmontagem de equipamentos, responsabilidade da Contratada.

5.8 Disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários à execução do projeto, responsabilidade da Contratada.

5.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (art. 6º, inciso XXIII, alínea f da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



6.8. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Compras para registro dos valores medidos/recebidos, que por sua vez encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, inciso XXIII, alínea g da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Recebimento

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 07 dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo fiscal de contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 1 (hum) dias úteis para fins de liquidação.



7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. a data da emissão;

7.10.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.4. o valor a pagar; e

7.10.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal:

7.12.1. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

7.12.2. Certificado de Regularidade de Contribuições Previdenciárias - INSS;

7.12.3. Certidão Conjunta da Receita Federal;

7.12.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.12.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.14. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 1 (hum) dias úteis após o show contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no corpo da Nota Fiscal.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea b da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade INEXIGIBILIDADE, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo .

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme solicitação .

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Para fins de qualificação jurídica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. Para fins de qualificação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.6. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.



Qualificação Técnica

8.7. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; (art. 6º, inciso XXIII, alínea i da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.4.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea j da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) **Órgão/Unidade: 2.101 MANUTENÇÃO E APOIO A FESTAS CULTURAIS**

II) **Fonte de Recursos: 1.500.000000**

III) **Elemento de Despesa: 304.3.3.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS**



Vila Rica/MT, 02 de Dezembro de 2025

FABRICIO LINDON DA SILVA
Chefe de Seção de Promoção Cultural
Matrícula nº 5060 Portaria nº 016/2025
cultura.desportoel@vilarica.mt.gov.br

Carlos Eistedh
Diretor de Departamento de Esporte e Lazer
Matrícula nº 05042 Portaria nº 033/2025
cultura.desportoel@vilarica.mt.gov.br

Wytalo Salomão Melo
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
Mat. /Port.5041/Port 035/2025
cultura.desportoel@vilarica.mt.gov.br